



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
EMBRAPA – AMAZÔNIA ORIENTAL  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECOLOGIA**

**EDITAL INTERNO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS A BOLSA DO PROGRAMA  
INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) PDSE  
2023/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Ecologia (PPGECO) do convênio Universidade Federal do Pará (UFPA) e EMBRAPA – Amazônia Oriental, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital de seleção interna de candidaturas para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior CAPES (PDSE) de acordo com o edital nº Edital nº 30/2023 do referido programa. **Antes de participar do presente edital de seleção interna todos os candidatos deverão ler na íntegra edital PDSE (disponível em: <https://x.gd/36ncj>) e também o Edital Interno da UFPA, PDSE/PROPEPSP 24/2023 (link: <https://x.gd/kcK3T>).**

## **I. INSCRIÇÕES**

**PERÍODO: De 16 a 30 de novembro de 2023.**

**LOCAL:** As inscrições serão efetuadas somente via digital. Todos os documentos para inscrição devem ser encaminhados em formato PDF, em anexo, para o e-mail [ppgecoufpa@gmail.com](mailto:ppgecoufpa@gmail.com) até às 23h59min do dia 30 de novembro de 2023. Com o título de **Candidatura seleção PDSE. Documentos enviados após esse limite não serão considerados pelo Programa.**

## **II. FINALIDADE DO PDSE**

2.1. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior - PDSE - objetiva oferecer bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior de forma a complementar os esforços despendidos, pelos programas de pós-graduação no Brasil, na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmico, de ensino e de pesquisa no país.

2.2. Na modalidade de doutorado sanduíche no exterior, alunos regularmente matriculados em cursos de doutorado no Brasil realizam parte do curso em instituição no exterior, retornando e devendo permanecer no Brasil para a integralização de créditos e defesa de tese

2.3 As bolsas são destinadas aos alunos regularmente matriculados em curso de doutorado no Brasil (com notas de 4 a 7 na avaliação quadrienal do ano de 2017-2020 da Capes) e que comprovem qualificação para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta ou tratamento de dados, ou desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.



2.4 O Programa tem como objetivos específicos:

2.4.1 Complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;

2.4.2 Oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;

2.4.3 Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;

2.4.4 Ampliar o acesso de doutorandos brasileiros a centros internacionais de excelência;

2.4.5 Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;

2.4.6 Promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;

2.4.7 Fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituição de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;

2.4.8 Estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e

2.4.9 Auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

### **III. DURAÇÃO E QUANTIDADE DE COTAS**

3.1. Cada programa de pós-graduação com curso de Doutorado e nota igual ou superior a 4 poderá ser atendido com cota para 1 (um) bolsista, em conformidade com as cotas disponíveis.

3.2. A duração da bolsa é de, no mínimo, 03 (três) meses e de, no máximo, 6 (seis) meses. Para cada programa de pós-graduação será possível solicitar 1 (um) bolsistas no ano, usufruindo um período total ou parcial, em conformidade com as cotas disponíveis.

3.3. Pedidos de prorrogação do período no exterior serão admitidos somente na hipótese em que não resultem ônus adicional para a Capes e serão submetidos à avaliação da Capes.

Lembramos aos alunos que, após a aprovação do pedido pelo Programa, o mesmo ainda deve ser efetivado na CAPES e há trâmites legais, como emissão de passaporte e vistos. Tais providências e possíveis custos serão de inteira responsabilidade do candidato, no caso de seu pedido ser aprovado pelo PPGECO.

### **IV. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES**

4.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

4.1.1.1 ser brasileiro ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil;

4.1.1.2 não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;



- 4.1.1.3 estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na Avaliação da CAPES;
- 4.1.1.4 não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- 4.1.1.5 ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja comparável com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- 4.1.1.6 ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição neste Edital;
- 4.1.1.7 ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III (Edital CAPES-PDSE nº 30/2023), respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV (Edital CAPES-PDSE nº 30/2023);
- 4.1.1.8 ter identificador ORCID (*Open Researcher and Contributor ID*) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES referente Edital PDSE/CAPES 030/2023;
- 4.1.1.9 não acumular benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;
- 4.1.1.10 não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;
- 4.1.1.11 não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

## **V. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO**

- 5.1 Histórico do Doutorado em andamento (emitido pelo SIGAA);
- 5.2 Ata do exame de qualificação, ou declaração de ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, tendo como referência a data de encerramento da inscrição do Edital PDSE/CAPES 030/2023.
- 5.3 Plano de trabalho detalhado inserida no formulário de inscrição online, em língua portuguesa (pt-BR) contendo, obrigatoriamente:
- a) Título;
  - b) palavras chave;
  - c) problema de pesquisa delimitado de forma clara e objetiva, determinado por razões de ordem prática ou de ordem intelectual e suscetível de solução;



C A P E S



- d) objetivo geral formulado de forma clara e condizente com o problema de pesquisa e coerente com o título do projeto;
- e) objetivos específicos definidos de forma clara (com metas e produtos para cada etapa) e que contribuam para o alcance do objetivo geral;
- f) referencial teórico atual e relevante para o tema de pesquisa, apresentando conceitos bem definidos que permitam a análise do problema de pesquisa proposto viabilizando que uma solução seja encontrada, além de apresentar coerência entre a fundamentação teórica e objetivos ou metodologia propostos;
- g) metodologia descrevendo de forma consistente e estruturada os passos da pesquisa proposta (fontes de pesquisas viáveis e condizentes com os objetivos propostos, métodos de coleta de dados adequados; abordagem apropriada para analisar os dados coletados etc.), definindo um sistema robusto para tratamento das informações ou dados (análise quantitativa ou qualitativa) e apresentando as limitações da metodologia proposta assim como as maneiras de superar essas limitações;
- h) metas e ações apresentando coerência entre os prazos propostos para o desenvolvimento da proposta e o período de fomento;
- i) relevância dos resultados esperados, devendo atender a pelo menos um dos itens abaixo:
  - 1. relevância social: a proposta de pesquisa tem o potencial de contribuir para o aprimoramento de políticas públicas, propor soluções para problemas sociais ou favorecer a redução de desigualdades no acesso à saúde, educação e informação;
  - 2. relevância científica: a proposta de pesquisa atende às necessidades da ciência (pode preencher lacunas do conhecimento na área do saber), desenvolve uma nova metodologia ou propõe uma nova teoria;
  - 3. relevância tecnológica: a proposta de pesquisa propõe o desenvolvimento de novas tecnologias e contribui para avanços produtivos e a disseminação de técnicas e conhecimentos; ou
  - 4. relevância econômica: a proposta de pesquisa tem o potencial de gerar emprego e renda, bem como proporcionar o desenvolvimento de atividades empreendedoras.
- j) Potencial de multiplicação descrevendo a capacidade de ampliar e disseminar ações decorrentes do seu desenvolvimento que permitam alcançar objetivos de outras linhas de pesquisa no Brasil ou no país anfitrião. Deverá incluir ações a serem desenvolvidas ao final da bolsa, como atividades de extensão universitária ou artigos com transposição didática;
- k) Contribuição para a internacionalização da ciência brasileira, descrevendo como a pesquisa proporcionará maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- l) justificativa para a escolha da Instituição de Ensino Superior de destino e do coordenador no exterior;
- m) cronograma detalhado das atividades propostas no plano de trabalho.



- 5.4 Proposta de pesquisa resumida em português, com no máximo 5 (cinco) páginas, contendo PLANO DE ATIVIDADES – CRONOGRAMA pelo mesmo período de solicitação da bolsa;
- 5.5 *Curriculum Lattes* atualizado, extraído da Plataforma Lattes;
- 5.6 Cópia do RG e cópia do CPF; ou cópia do RG que conste o número do CPF (recomenda-se não enviar carteira de motorista CNH);
- 5.7 Carta do orientador brasileiro, datada e assinada justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico–científica com o supervisor no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas, contendo o início (entre abril e junho de 2024) e término do estágio em mês e ano, informando também o prazo regulamentar do aluno para a defesa de tese [6 (seis) meses antes do prazo final do Doutorado], bem como se os créditos já obtidos no Doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil após a realização do estágio no exterior [6 (seis) meses antes do prazo final do Doutorado]
- 5.8 Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;
- 5.9. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II (Edital PDSE/CAPES 30/2023);
- 5.10. Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III (Edital PDSE/CAPES 30/2023);
- Obs.: Referente ao item 5.8 e 5.9, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo IV (Edital PDSE/CAPES 30/2023);
- 5.11. Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor
- Obs.: Na ausência de algum documento acima, a inscrição do candidato será **INDEFERIDA**. O candidato se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

## VI. SELEÇÃO

No processo de seleção, a Comissão levará em consideração os seguintes aspectos:

- I - Adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências do Edital 24/2023 PROPESP/UFPA e do Edital 30/2023 do PDSE;
- II - A plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III - Pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;
- IV - Adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do supervisor no exterior às atividades a serem desenvolvidas;
- V - Análise do *Curriculum Lattes* do candidato (ver pontuação no Anexo I deste Edital)
- VII - Ciência de que taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*), taxas de bancada



(bench fees), taxa na emissão de vistos e adicional por dependente não serão pagos no âmbito do Edital PDSE/CAPES 30/2023;

VIII - A seleção de candidatos deverá ser realizada por comissão organizada por cada PPG. O processo de seleção ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) deverá garantir que a linha de pesquisa seguida pelos alunos selecionados esteja em conformidade com os objetivos estabelecidos no Plano de Internacionalização da UFPA (disponível no PDI da UFPA) e com as normas da CAPES;

IX - Caso o Coordenador do PPG seja também o orientador do aluno, o Termo deverá ser assinado pelo Vice-Coordenador e na falta dos dois, por seu substituto legal. Quando for o caso do Avaliador ser de outra IES ou de outro PPG da UFPA poderá manifestar-se por meio de parecer encaminhado em papel timbrado da IES ou do PPG, datado, assinado e anexado ao Termo de Seleção.

6.2. O plano de trabalho será avaliado de acordo com os critérios III e IV acima, sendo considerado pertinente ou não.

6.3. A nota de classificação será obtida com base na análise de currículo lattes, sendo usado o Anexo I deste instrumento para a pontuação. A ordem de classificação será de acordo com a nota final do candidato.

## VII. COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Em conformidade com o edital nº44/202 do PDSE, a Comissão de Avaliação deste Processo Seletivo Interno será composta por:

Dr. Leandro Juen (Coordenador do Curso)

Dr. José Antônio Marin Filho (Avaliador Externo)

Ma. Bethânia Oliveira de Resende (Representante discente do PPGECO/UFPA)

Suplente: Dr. Luciano Fogaça de Assis Montag (Vice-Coordenador do PPGECO)

Caso o orientador seja também o Coordenador do curso quem deverá assinar o termo de seleção é o seu substituto formal indicado (art. 25, portaria 69/2013-CAPES).

## VIII. DATA E LOCAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O **Resultado final** até dia 01 de dezembro de 2023 às 12:00) na Secretaria da Coordenação do PPGECO, nos e-mails dos candidatos e na página do PPGECO (<http://PPGECO.propesp.ufpa.br/index.php/br/>).

## IX. DISPOSIÇÕES GERAIS



9.1. O prazo para interposição de recurso ao Processo Seletivo do PPGECO será de 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do horário de divulgação do resultado final, devendo o recurso ser encaminhado à Comissão Seletiva Programa e secretaria do PPGECO.

9.2. Os casos omissos no presente Edital serão avaliados e resolvidos pela Comissão de Avaliação do PDSE do PPGECO.

9.3 Links e Anexos:

- Edital PDSE/CAPES 30/2023 (<https://x.gd/36ncj>);
- Anexo I do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Termo de outorga e aceite de bolsa (<https://x.gd/va3aS>);
- Anexo II do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - coorientador no exterior (<https://x.gd/h5IpM>);
- Anexo III do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Declaração de reconhecimento de fluência linguística - orientador brasileiro (<https://x.gd/ROOBE>);
- Anexo IV do Edital PDSE/CAPES 30/2023 - Requisitos para apresentação do teste de proficiência em língua estrangeira (<https://x.gd/HK1rk>);

Anexo I Edital PDSE PPGECO: Tabela de pontuação: Em anexo.

Belém (PA), 14 de novembro de 2023

**Dr. Leandro Juen**

Coordenador do Programa de Pós-graduação em Ecologia  
UFPA/EMBRAPA



## ANEXO I

### Planilha de Pontuação do *Curriculum vitae*, produção dos últimos quatro anos (2019 até agora)

A) Artigos Publicados classificados segundo o Percentil das revistas, P= valor do Percentil da revista

Item	Pontos	Quant.	Total
Artigo completo em periódico com P >87,5	80		
Artigo completo em periódico com P 75-87,5	70		
Artigo completo em periódico com P 62,5-75	60		
Artigo completo em periódico com P 50-62,5	20		
Artigo completo em periódico com P 37,5-50	15		
Artigo completo em periódico com P 25-37,5	10		
Artigo completo em periódico com P <25 (máximo 10 artigos)	5		
<b>Total (A)</b>			

Seguindo a recomendação da área de biodiversidade da Capes, não serão aceitos como artigos notas científicas de apenas uma única página.

B) Projetos de pesquisa

Item	Pontos	Quant.	Total
Coordenação de Projetos de Pesquisa	20		
Participação de Projetos de Pesquisa	5		
<b>Total (B)</b>			

C) Participação em bancas de trabalho de conclusão de curso

Item	Pontos	Quant.	Total
Participação em Bancas de trabalhos de conclusão de curso	2		
<b>Total (C)</b>			

PONTUAÇÃO FINAL: \_\_\_\_\_ (somatória A + B+ C)

O melhor curriculum, receberá a nota 10, os demais serão proporcionais a essa nota.